Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Processo:
088/26

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 007/2026 – SELCO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026 – SEMSA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA, de acordo com autorização da Sra. Secretária Municipal de Licitação e Contratos, (conforme delegação de competência conferida pelo Decreto Nº 006/2026 de 05/01/2026), no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO Global, conforme Processo Nº 088/2026 – SEMSA, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em exames laboratoriais de análises clínicas, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

O Procedimento Licitatório será regido nos termos LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LEI MUNICIPAL Nº 427/2024, de 26 de janeiro de 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024 de 01 de abril de 2024, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, a ser conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Nº 325/2025 de 14/10/2025.

ABERTURA DO CERTAME E CREDENCIAMENTO: ÀS: 10:00h do dia 05/05/2026. – Horário local.
LOCAL: Sala da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SELCO, localizada na Prefeitura Municipal de Bonfim-RR. Av. João Lopes Magalhães, n° 185, Centro, Bonfim-RR.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em exames laboratoriais de análises clínicas, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
1.1 A licitação será TIPO MENOR PREÇO Global, conforme constante do Termo de Referência.
1.2. Havendo divergência da descrição do item entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá a descrição contida no Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
2.1 - Poderão participar deste Pregão:
2.1.1 Empresas cadastradas ou não no Município de Bonfim/RR, que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão.
2.1.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.
2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.
2.2 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (Cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (Cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente,

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Doc.
088/26

com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.3 - As licitantes deverão apresentar, 2 (Dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope Nº 1, sua proposta comercial conforme no edital, e no envelope N° 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada neste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS". PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 - SELCO. PROCESSO Nº 088/2026-SEMSA. Data e hora da abertura: 05/05/2026 – 10:00hrs. Razão Social e CNPJ:	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. PRESENCIAL Nº 007/2026 - SELCO. PROCESSO Nº 088/2026-SEMSA. Data e hora da abertura: 05/05/2026 – 10:00hrs. Razão Social e CNPJ:

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 Devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão de Compras, somente no horário das 07h30min às 13:00hs.

3.3 Caberá à Pregoeira decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei Nº 14.133/2021.

3.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira na elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

3.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos – SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

4.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar Nº 123/2006.

4.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. (Anexo IV).

4.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar Nº 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Rubrica:
088/26

4.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
4.9. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) Declaração, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal Nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual Nº 60.106/2014.

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente.

5.2 Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: equipe técnica especializada (jornalistas, publicitários, designers, social media, fotógrafos e cinegrafistas); produção e divulgação de conteúdos institucionais; serviços de terceiros aplicados em atividades de apoio (p.e. impressão de materiais, estúdios de gravação, fornecedores de mídia); margem de lucro da proponente; aquisição ou locação de equipamentos e softwares necessários; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; despesas administrativas; depreciações e amortizações; custos com deslocamentos e coberturas de eventos; seguros e riscos inerentes à atividade; entre outros.

5.3 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.4 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.5 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou dissídio coletivo de trabalho.

5.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.7 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.9 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Após a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.10 Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Pregoeira, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

5.11 Em caso de discrepância entre valores, a Pregoeira tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.13 Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital, contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
5.14 Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (Setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Bonfim.
5.15 Será desclassificada a proposta que não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 5.1. letra d, do Edital;
5.16 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, produtos, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
5.17 Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
5.18 O julgamento das propostas será efetuado pela Pregoeira, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.
5.19 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021
5.20 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.
5.21 Não se admitirá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
5.22 A pregoeira poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES N° 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.
6.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
6.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei Nº 14.133/2021, em último caso, por sorteio.
6.3 Será admitido apenas 01 (Um) licitante vencedor de cada lote.
6.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos das demais licitantes.
6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
6.6 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados na Planilha Orçamentária, anexo deste Edital.
6.7 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
6.8 – Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.
6.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.
6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
6.12 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (Cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC N° 123, art. 44, § 2º).
6.13 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05

(Cinco) minutos, a contar da convocação da Pregoeira, sob a pena de preclusão (LC N° 123, art. 45, § 3º).
6.14 Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC N° 123, art. 45, inc. III).
6.15 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC N° 123, art. 45, inc. II).

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO.
7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.2.1. Contiver vícios insanáveis;
7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:
7.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
7.3.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.4. **No caso de serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (Setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (Oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.4.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
7.4.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
7.5. O licitante declarado vencedor deverá, no prazo de 02 (Dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
8.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal Nº 14.133/21. Podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade, sob pena de INABILITAÇÃO.
8.1.1. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
8.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
8.1.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas **até 90 (Noventa)** dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão.
8.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:
8.2.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
8.2.2. - Da Capacidade Jurídica a (art. 66 da Lei Nº 14.133/2021):

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Processo:
088/26

a) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Registro comercial em caso de empresa individual;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
f) Certidão especifica expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007.

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB N° 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data da realização desta licitação;
b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei N° 8.036/90 art. 27 alínea "a");
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, valida em cumprimento à Lei N° 12.440/2011.

8.4 - Da Qualificação Técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anteriormente o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação.
- A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa que o forneceu, conforme estabelece este Edital é motivo de inabilitação, a critério do pregoeiro.

8.5 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 90 (Noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação;
a.1) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei Nº 14.133/21;
a.2) Comprovante do recolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; as licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados em órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (Três) meses da data da apresentação da proposta; (Acompanhados do Termo de Abertura e Termo de Encerramento).
c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.
c.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
c.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
c.3) Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade.
c.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.5) Comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a até 10% do valor estimado da contratação, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

O licitante deverá apresentar, além dos documentos já mencionados, outros documentos complementares que possam ser exigidos pelo Edital, conforme abaixo:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração ((http://www.portaldatransparencia.gov.br /ceis e http://www.cnj.jus.br);
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
c) Declaração de ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

8.7 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.7.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo;
c) Declaração de ausência de vínculo;
d) Declaração de idoneidade;
e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.7.2. Todas as declarações do item 8.7.1 deverão ser apresentadas no envelope Nº 2.

8.8 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

8.9.1 A análise da documentação para a habilitação será realizada após o julgamento, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei Nº 14.133/2021.

8.9.2 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão, informada no preâmbulo deste Edital.

8.9.3 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (Sessenta) dias a partir da data de emissão.

8.9.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.9.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.9.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

8.9.7 As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar Nº 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.

8.9.8 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.9.9 A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.9.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES.

9.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei Nº 14.133/2021.

9.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (Três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (Três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (Três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10. Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio ou via e-mail, portanto devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos – SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Pregoeira, caso não haja interposição de recurso e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

11.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas nos termos da Lei Nº 14.133-21 e Termo de Referência, anexo II, do presente edital.

11.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

12 – DO PAGAMENTO.

12.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia.

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Processo:
088/26

13 – DO VALOR ESTIMADO.

13.1 – O custo estimado total da contratação é de **R$ 112.761,01 (Cento e doze mil, setecentos e sessenta e um reais e um centavo)** anual, conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, conforme consta no ETP deste Processo.

14 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

14.1. Na forma do Art. 96 da Lei Nº 14.133 de 2021. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 - Conforme o Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

16 – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1. Conforme condições contidas no Termo de Referência.

17 - DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL.

17.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em exames laboratoriais de análises clínicas, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. A modalidade escolhida é o pregão, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados no edital.

17.2. A forma presencial encontra respaldo no art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, que admite a realização da licitação presencial, desde que devidamente motivada, sendo esta opção justificada pela necessidade de maior controle e transparência no processo, considerando as características locais e a conveniência administrativa. Assim, a adoção do pregão presencial para a contratação de empresa especializada em exames laboratoriais de análises clínicas observa a legislação vigente e os princípios da eficiência, economicidade e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6 - É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

18.8 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei N° 14.133/2021.

18.9 - Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.10 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bonfim, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Processo:
088/26

alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12 - Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13 - Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

18.14 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.16 - O Edital e seus Anexos **NÃO** estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por força do disposto no Art. 176 da Lei Nº 14.133, podendo ser solicitado pelo e-mail **selcobonfim@gmail.com**

18.17

19 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

19.1 – Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos;

19.2 – Anexo II – Planilha estimativa de custos das despesas.

19.3 - Anexo III - Minuta Contratual;

19.4 – Anexo IV – Modelos de Declarações;

19.5 - Anexo V – Modelo de Proposta.

Bonfim/RR, em 13 de abril de 2026.

Shaundessa Ana Guimarães
Secretária Adjunta de Saúde e Saneamento

Halisson Pedro de Menezes Rezende
Secretário Municipal de Saúde e Saneamtno

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Proc. 088/26

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SELCO.

PROCESSO N° 088/2026 – SEMSA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em exames laboratoriais de análises clínicas, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.
A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em exames laboratoriais de análises clínicas, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

LOTE ÚNICO – EXAMES LABORATORIAIS.

ITEM.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS:	QUANTIDADE
01	Exame de 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	05
02	Exame de ALFA FETOPROTEÍNA	02
03	Exame de ALUMÍNIO	05
04	Exame de BETA 2 MICROGLOBULINA	05
05	Exame de BETA HCG QUALITATIVO	15
06	Exame de CÁLCIO	10
07	Exame de CITOMEGALOVÍRUS IGG ANTICORPOS	300
08	Exame de CITOMEGALOVÍRUS IGM ANTICORPOS	300
09	Exame de COLESTEROL HDL	500
10	Exames de COLESTEROL LDL	500
11	Exame de COLESTEROL TOTAL	500
12	Exame de COLESTEROL VLDL	500
13	Exame de COOMBS DIRETO	400
14	Exame de COOMBS INDIRETO	400
15	Exame de CORTISOL	100
16	Exame de CREATININA	500

17	Exame de CREATINO FOSFOQUINASE - CPK	200
18	Exame de ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	500
19	Exame de ELETROFORESE DE PROTEINAS	10
20	Exame de ESTRADIOL 7 BETA – E2	10
21	Exame de ESTRIOL LIVRE	15
22	Exame de ESTRONA	15
23	Exame de FATOR REUMATÓIDE	100
24	Exame de FATOR RH	100
25	Exame de FERRITINA SERICA (S)	12
26	Exame de FERRO SÉRICO	12
27	Exame de FOSFATASE ALCALINA	300
28	Exame de FÓSFORO	12
29	Exame de GAMA GT	300
30	Exame de GLICEMIA EM JEJUM	1.200
31	Exame de GRUPO SANGUÍNEO	100
32	Exame de HAV IgG ANTI	12
33	Exame de HBC IgM ANTI	12
34	Exame de HBC TOTAL ANTI	12
35	Exame de HEMOGLOBINA GLICADA (HPLC)	200
36	Exame de HEMOGRAMA	1.200
37	Exame de HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	100
38	Exame de HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	24
39	Exame de INSULINA	06
40	Exame de LATEX – FATOR REUMATOIDE	200
41	Exame de LIPASE	50
42	Exame de MAGNÉSIO	50
43	Exame de MICROALBUMINÚRIA – (U)	100
44	Exame de PARASITOLÓGICO DE FEZES (HPJ) – (F)	1.200
45	Exame de POTÁSSIO	50
46	Exame de PROGESTERONA	12
47	Exame de PROLACTINA	12
48	Exame de PROTEÍ NA C REATIVA ULTRA SENSÍ VEL	30
49	Exame de PROTEÍ NAS TOTAIS	30
50	Exame de PRATEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	30
51	Exame de PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	12
52	Exame de PROVA DE LAÇO	06
53	Exame de PSA LIVRE/TOTAL	300
54	Exame de RUBÉOLA IgG ANTICORPOS ANTI	400
55	Exame de RUBÉOLA IgM ANTICORPOS ANTI	400

56	Exame de SÓDIO(S)	12
57	Exame de T3 TOTAL	12
58	Exame de T4 LIVRE	24
59	Exame de T4 TOTAL	12
60	Exame de TESTE RÁPIDO HBV	300
61	Exame de TESTE RÁPIDO HCV	300
62	Exame de TESTOTERONA TOTAL	24
63	Exame de TIREOGLOBULINA	12
64	Exame de TIREOGLOBULINA ANTICORPOS ANTI	12
65	Exame de TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS	300
66	Exame de TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS	300
67	Exame de TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO/AST)	400
68	Exame de TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP/ALT)	400
69	Exame de TRIGLICERÍDEOS	800
70	Exame de TSH ULTRA SENSÍVEL	24
71	Exame de TOLERÂNCIA A GLICOSE (TOTG 75g)	200
72	Exame de URÉIA	800
73	Exame de URINA TIPO I OU ROTINA (U)	1.200
74	Exame de VDRL QUALITATIVO	200
75	Exame de VITAMINA B12	12
76	Exame de VITAMINA D – 25 HIDROXIVITAMINA D3	12

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato de execução, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da mesma Lei, devido à sua essencialidade, uma vez que o serviço visa atender a uma necessidade pública de forma contínua por mais de um exercício financeiro.

1.5. A contratação dos serviços de exames laboratoriais será realizada conforme a demanda da Secretaria de Saúde, atendendo às necessidades da atual administração.

1.6. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames laboratoriais e análises clínicas é permanente e sem interrupção.

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, assegurando clareza e segurança jurídica na execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A disponibilidade de exames laboratoriais de análises clínicas é crucial para o diagnóstico precoce, o monitoramento de condições de saúde e a efetividade dos tratamentos oferecidos à população. A ausência ou a insuficiência desses serviços compromete diretamente a capacidade do sistema de saúde municipal em atender às necessidades básicas dos cidadãos, impactando a qualidade de vida e a saúde pública.

2.2. A estrutura atual da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA não dispõe da capacidade técnica, tecnológica e de recursos humanos para a realização de toda a gama de exames laboratoriais necessários, de forma eficiente e com a agilidade requerida. A contratação de empresa especializada representa a solução mais eficaz e econômica para suprir essa lacuna, assegurando o atendimento imediato e a precisão dos resultados, otimizando os recursos públicos e evitando investimentos onerosos em equipamentos e pessoal que não se justificariam pela escala ou complexidade, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à saúde.

2.3. A presente necessidade de contratação alinha-se aos princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública, buscando a melhor aplicação dos recursos em benefício da coletividade. O processo de aquisição desses serviços será conduzido em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, garantindo a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
2.4. Dessa forma, a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em exames laboratoriais de análises clínicas é imperativa para a manutenção e aprimoramento da assistência à saúde no município. Esta medida estratégica visa aprimorar a capacidade diagnóstica, agilizar o início de tratamentos e, consequentemente, promover a saúde e o bem-estar da população atendida pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, cumprindo seu papel social e legal na oferta de serviços públicos essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A solução proposta visa assegurar a integralidade e a continuidade da assistência à saúde por meio da prestação de serviços especializados em exames laboratoriais de análises clínicas, essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento das condições de saúde da população do Município de Bonfim/RR, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMSA).
3.2. O objeto da contratação compreende o ciclo completo do serviço laboratorial, desde a coleta de amostras biológicas até a entrega de laudos técnicos. Isso inclui a realização de um vasto portfólio de exames nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, microbiologia, parasitologia e uroanálise, entre outros, atendendo às especificações e demandas médico-sanitárias da rede pública de saúde municipal.
3.3. Do ponto de vista técnico e operacional, a empresa a ser contratada deverá dispor de infraestrutura laboratorial física e tecnológica adequada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, incluindo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a vigilância sanitária local. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais qualificados e habilitados, como biomédicos, farmacêuticos-bioquímicos e técnicos de laboratório. Os equipamentos utilizados devem ser modernos, calibrados e submetidos a rigorosos controles de qualidade internos e externos, garantindo a acurácia e a confiabilidade dos resultados.
3.4. O ciclo de vida do serviço inicia-se com a requisição médica, seguida pela etapa de coleta de material, que poderá ser realizada em pontos estratégicos definidos pela SEMSA ou nas instalações da contratada, visando à comodidade e acessibilidade dos usuários. Posteriormente, as amostras serão transportadas em condições adequadas para o laboratório, onde ocorrerá o processamento, a análise e a validação dos resultados. A entrega dos laudos deverá ser ágil, segura e preferencialmente em formato eletrônico, garantindo a confidencialidade e a rastreabilidade das informações do paciente, com prazos de liberação estabelecidos conforme a complexidade e urgência de cada exame.
3.5. A manutenção da qualidade e a funcionalidade ininterrupta dos serviços são requisitos cruciais. A empresa contratada deverá apresentar planos robustos de manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, bem como estratégias de contingência para eventuais falhas operacionais, assegurando a continuidade da prestação sem prejuízo à saúde pública. Além disso, será indispensável a implementação de um sistema de gestão da qualidade que contemple todas as fases do processo analítico, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.
3.6. A contratação se pautará nos princípios e normas estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, buscando a proposta que melhor atenda ao interesse público, com excelência na qualidade dos serviços, eficiência na gestão e economicidade. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realizará o acompanhamento e a fiscalização contínua da execução contratual, avaliando o cumprimento dos indicadores de desempenho, a satisfação dos usuários e a conformidade dos resultados, visando à constante otimização do atendimento às necessidades de saúde da população de Bonfim/RR.

4. CONSÓRCIO.

4.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando a natureza do objeto, que envolve a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas.
4.2. *O art. 15 da Lei Nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.*

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Folha
Processo
088/26

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA, busca a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas. O objetivo é assegurar um atendimento qualificado e contínuo à população, promovendo a saúde pública e a detecção precoce de doenças no município. Esta iniciativa estratégica visa otimizar os recursos públicos e garantir a eficiência na prestação desses serviços essenciais, fortalecendo a infraestrutura de saúde local e suprindo a demanda da rede municipal.

6.2. Para garantir a capacidade técnica e jurídica dos licitantes, serão exigidas as condições de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Os interessados deverão demonstrar sua aptidão para contratar com a Administração Pública, conforme detalhado no Termo de Referência, assegurando que apenas empresas idôneas e aptas participem do processo.

6.3. Considerando a natureza dos serviços de análises clínicas, será imprescindível a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/21. Este requisito visa atestar a experiência prévia e a qualificação da empresa na prestação de exames laboratoriais.

6.4. Requisitos Técnicos:

6.4.1. Disponibilização de infraestrutura laboratorial devidamente licenciada e regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo equipamentos modernos e calibrados, que garantam a precisão e confiabilidade dos resultados.

6.4.2. Equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais legalmente habilitados e em número suficiente para a demanda dos serviços, com registro ativo em seus respectivos conselhos de classe.

6.4.3. Capacidade de realizar uma gama completa de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme lista detalhada no Termo de Referência, cobrindo as necessidades da SEMSA.

6.4.4. Requisitos Operacionais: Implantação de sistema de coleta de amostras e entrega de resultados com logística eficiente, considerando a área de abrangência do município de Bonfim/RR.

6.4.5. Prazo máximo para a entrega dos resultados dos exames, diferenciado por tipo de urgência e complexidade, a ser estabelecido no Termo de Referência, garantindo a agilidade necessária para o diagnóstico e tratamento.

6.4.6. Disponibilidade de sistema de informação laboratorial (SIL) para agendamento, acompanhamento e emissão de laudos de forma integrada, segura e acessível pela rede municipal de saúde.

6.4.7. Requisitos de Qualidade e Segurança: Implementação de um rigoroso programa de controle de qualidade interno e externo, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes da ANVISA e outras entidades fiscalizadoras.

6.4.8. Cumprimento das boas práticas de laboratório e biossegurança, garantindo a integridade das amostras, a segurança dos pacientes, dos profissionais e do meio ambiente.

6.4.9. Protocolos claros para o manuseio, transporte e descarte de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária.

6.4.10. Requisitos de Sustentabilidade: Priorização de equipamentos e insumos que minimizem o impacto ambiental, com foco em eficiência energética, redução de resíduos e utilização de materiais ecologicamente corretos, sempre que viável.

6.4.11. Práticas que incentivem a responsabilidade social e ambiental da empresa durante a execução do contrato, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

6.4.12. Requisitos de Prazos: Capacidade de iniciar a prestação dos serviços em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, conforme necessidade da Administração para a continuidade do atendimento.

6.4.13. Disponibilidade para atendimento ininterrupto em casos de urgência e emergência, se aplicável, 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme escala e demanda da SEMSA.

OBSERVAÇÕES: Os produtos/serviços a serem fornecidos/prestados devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas *pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor*. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras, devem ser seguidas *conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.*

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O fornecimento do objeto será: PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO

O prazo de início da entrega dos serviços é de 10 (dez) DIAS, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento.

Caso não seja possível o início da prestação dos serviços no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

7.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

7.2.1. O recebimento dos serviços de exames laboratoriais será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme previsto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

- **Recebimento provisório**: ocorrerá mediante a entrega dos serviços e relatórios mensais de atividades, devidamente protocolados junto ao setor responsável, para análise e conferência pelo gestor do contrato.
- **Recebimento definitivo**: será formalizado após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante emissão de atesto pelo gestor do contrato.

Para fins de recebimento, a contratada deverá:

- Apresentar relatórios mensais detalhando as ações executadas.
- Garantir a qualidade técnica e a adequação dos serviços às diretrizes da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA.

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início de execução dos serviços, contendo a especificação, quantidade, local e data conforme o especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução/fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.8. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4°, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. A empresa contratada deverá:

8.2.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com formação e experiência comprovada em análises clínicas, biomedicina, farmácia ou áreas correlatas.

8.2.3. Realizar coletas, análises laboratoriais e emissão de laudos técnicos, assegurando precisão, confiabilidade e conformidade com protocolos de saúde pública.

8.2.4. Garantir a execução contínua e segura dos serviços laboratoriais, assegurando prazos adequados para entrega dos resultados.

8.2.5. Manter relacionamento técnico com unidades de saúde municipais, prestando suporte às equipes médicas e fornecendo informações necessárias para diagnósticos.

8.2.6. Apresentar relatórios mensais de desempenho, contendo quantitativos de exames realizados, prazos de entrega e indicadores de qualidade.

8.2.7. Assegurar conformidade com a legislação sanitária vigente, com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis à área da saúde.

8.2.9. Garantir sigilo e confidencialidade sobre informações clínicas e dados sensíveis dos pacientes.

8.2.10. Adotar práticas sustentáveis, promovendo uso racional de insumos laboratoriais e descarte adequado de resíduos

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Processo:
088/26

biológicos e químicos

9. GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.8. Instrumentos de Controle:

- Ordens de serviço: documento formal que autoriza e especifica cada demanda de exames laboratoriais.
- Relatórios de fiscalização: elaborados pelo fiscal do contrato, contendo registros de conformidade, ocorrências e recomendações.
- Atestos de recebimento: provisório e definitivo, vinculados às notas fiscais para liquidação e pagamento.
- Comunicações formais: notificações, advertências e registros de sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Princípios Observados:

A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e continuidade do serviço público, assegurando que a prestação de serviços de análises clínicas e exames laboratoriais contribua efetivamente para a execução das políticas públicas do município.

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Processo:
088/26

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

10.1 – MEDIÇÃO

- A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos relatórios de atividades apresentados pela contratada e devidamente atestados pelo gestor do contrato, conforme previsto no art. 117 e art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- Serão considerados para fins de medição:
- Quantidade e qualidade dos exames laboratoriais realizados, incluindo coletas, análises e emissão de laudos técnicos;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos resultados;
- Atendimento às demandas emergenciais e exames prioritários solicitados pela SEMSA;
- Entrega dos relatórios mensais contendo indicadores de desempenho, como tempo médio de resposta, acurácia dos resultados e volume de exames processados.

10.2 – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal correspondente e do relatório de atividades, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- O prazo para pagamento observará o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela.

10.3 – REAJUSTE

- O valor contratual será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme índice oficial definido no Termo de Referência e no contrato, em observância ao art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
- O reajuste terá como base o índice de inflação setorial ou geral adotado pela Administração, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice de referência o IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- O reajuste será aplicado sobre o valor mensal dos serviços, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrentes de fatos supervenientes e imprevisíveis, deverão ser formalmente apresentados pela contratada e analisados pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1 – Forma de Contratação

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, modalidade prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinada à aquisição de bens e serviços comuns. O certame será conduzido em sessão pública, com a participação presencial dos licitantes, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e transparência.

11.2 – Procedimentos do Pregão Presencial

No Pregão Presencial, os licitantes apresentam suas propostas de preços e, posteriormente, participam da fase de lances verbais, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Após a adjudicação e homologação do resultado, será emitido o empenho correspondente e firmado o contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto na legislação.

11.3 – Vantagens da Modalidade

a) - adoção do Pregão Presencial garante maior celeridade e competitividade ao processo licitatório, permitindo a redução de custos e a seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, assegura transparência e ampla participação dos interessados, reduzindo riscos como ausência de licitantes, variação excessiva de preços ou falta de atendimento imediato às demandas da Administração.

11.4 – Objetivos principais do Pregão Presencial:

- Redução de custos;
- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos.

11.5. O prazo de validade do contrato não poderá ser superior a 01 (um) ano, incluídas eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do PREGÃO terão vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

12.1. A licitação será realizada em lote único, abrangendo a totalidade do objeto.

12.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global, considerando o valor total da proposta apresentada para a prestação dos serviços de exames laboratoriais e análises clínicas.

12.3. A modalidade escolhida será Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, com gravação em vídeo e áudio da sessão,

Fls:
Processo:
088/26

garantindo a transparência dos atos.
9.4. Justificativa:
A previsão encontra respaldo no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que admite a adoção do pregão presencial enquanto não houver plena utilização do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Embora a legislação estabeleça preferência pelo pregão eletrônico, a modalidade presencial mostra-se adequada e conveniente para este certame, considerando:
- Redução de riscos de apresentação de propostas insustentáveis, que poderiam comprometer a execução do contrato;
- Menor burocracia e maior facilidade na negociação direta de preços, com verificação imediata das condições de habilitação técnica das licitantes;
- Transparência, assegurada pela gravação da sessão e pela publicidade dos atos;
- Capacitação e infraestrutura tecnológica ainda em fase de adequação para utilização plena do pregão eletrônico no município;
- Fortalecimento das empresas regionais, sem prejuízo à competitividade do certame, dada a existência de fornecedores locais aptos ao objeto;
- Proximidade logística, que reduz custos e garante maior economicidade e celeridade na execução da contratação.

13.HABILITAÇÃO:

13.1. Para fins de habilitação, exigir-se-á dos interessados/licitantes, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei nº 14.133/2021, documentação relativa a:
- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior em prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas.

13.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:
- Comprovante de registro da empresa junto ao órgão competente de vigilância sanitária e/ou Conselho Regional de Biomedicina, Farmácia ou Medicina, que a habilite a exercer atividades de análises clínicas e exames laboratoriais.
- Apresentar declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, incluindo infraestrutura das unidades de saúde e requisitos técnicos para execução dos serviços.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:
- Certidão de registro da empresa junto ao órgão competente que regulamente a atividade de realização de exames laboratoriais e análises clínicas;
- Apresentar prova válida de regularidade da empresa, demonstrando que possui estrutura operacional compatível com a execução do objeto;
- Apresentar termo de compromisso (declaração formal) da licitante, assegurando que prestará os serviços em conformidade com as especificações exigidas, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa

13.4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O custo total estimado da contratação é **R$ 112.761,01 (Cento e doze mil, setecentos e sessenta e um reais e um centavo)** de acordo com os custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, conforme consta no ETP deste Processo.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Certidão negativa de falência ou concordata, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:
- Exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- Certidão simplificada, na validade.
- Caso a empresa seja constituída a menos de dois anos, deve apresentar de um exercício e, se foi constituída no exercício da licitação, poderá apresentar o balanço de abertura, ou balancete, consoante ao disposto no artigo 69 e seguintes da Lei federal 14.133/2021.
- Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. - DRE e Notas Explicativas. - Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Processo: 088/26

com finalidade: editais de licitação, expedidos pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.1. Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anteriormente o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;

15.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação.

15.2.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades e vulto, que a empresa já forneceu ou esteja fornecendo no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação ao valor total estimado para cada lote.

15.2.3. - A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de inabilitação, a critério do pregoeiro.

15.3 - No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

16.1. O licitante deverá apresentar, além dos documentos já mencionados, outros documentos complementares que possam ser exigidos pelo Edital, conforme abaixo:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

c) Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. A contratação está compatível com o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme o planejamento anual e os recursos financeiros disponíveis para este fim.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	
Programa de Trabalho: 1.600.3110310.309 1.500.0000300.301 1.710.3210310.313	Elemento de despesa
Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Incremento PAB, Transferência Especial. Tipo de Empenho: No valor estimado. Exercício: 2026	3.3.90.39.00

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
088/26

16. DA LEGISLAÇÃO.

16.1. A execução do contrato será regida pela Lei federal nº. 14.133/2021 e por outras disposições legais pertinentes.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

17.1. Da descrição dos itens e preços unitários de acordo com a Pesquisa de Preços, descritos nas planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MÉDIA P. UNITÁRIO	MÉDIA P. TOTAL
1	EXAME LABORATORIAL 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UND	05	R$ 9,73	R$ 48,65
2	EXAME LABORATORIAL ALFA FETOPROTEÍNA	UND	02	R$ 15,37	R$ 30,74
3	EXAME LABORATORIAL ALUMÍNIO	UND	05	R$ 25,22	R$ 126,10
4	EXAME LABORATORIAL BETA 2 MICROGLOBULINA	UND	05	R$ 20,93	R$ 104,65
5	EXAME LABORATORIAL BETA HCG QUALITATIVO	UND	15	R$ 13,16	R$ 197,40
6	EXAME LABORATORIAL CÁLCIO	UND	10	R$ 2,77	R$ 27,70
7	EXAME LABORATORIAL CITOMEGALOVÍRUS IGG ANTICORPOS	UND	300	R$ 10,19	R$ 3.057,00
8	EXAME LABORATORIAL CITOMEGALOVÍRUS IGM ANTICORPOS	UND	300	R$ 10,36	R$ 3.108,00
9	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL HDL	UND	500	R$ 3,37	R$ 1.685,00
10	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL LDL	UND	500	R$ 4,29	R$ 2.145,00
11	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL TOTAL	UND	500	R$ 2,72	R$ 1.360,00
12	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL VLDL	UND	500	R$ 10,85	R$ 5.425,00
13	EXAME LABORATORIAL COOMBS DIRETO	UND	400	R$ 4,67	R$ 1.868,00
14	EXAME LABORATORIAL COOMBS INDIRETO	UND	400	R$ 2,73	R$ 1.092,00
15	EXAME LABORATORIAL CORTISOL	UND	100	R$ 9,94	R$ 994,00
16	EXAME LABORATORIAL CREATININA	UND	500	R$ 3,22	R$ 1.610,00
17	EXAME LABORATORIAL CREATINO FOSFOQUINASE - CPK	UND	200	R$ 8,10	R$ 1.620,00
18	EXAME LABORATORIAL ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	500	R$ 5,41	R$ 2.705,00
19	EXAME LABORATORIAL ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	R$ 4,42	R$ 44,20
20	EXAME LABORATORIAL ESTRADIOL 7 BETA – E2	UND	10	R$ 10,08	R$ 100,80
21	EXAME LABORATORIAL ESTRIOL LIVRE	UND	15	R$ 21,35	R$ 320,25
22	EXAME LABORATORIAL ESTRONA	UND	15	R$ 11,12	R$ 166,80
23	EXAME LABORATORIAL FATOR REUMATÓIDE	UND	100	R$ 15,11	R$ 1.511,00
24	EXAME LABORATORIAL FATOR RH	UND	100	R$ 9,06	R$ 906,00
25	EXAME LABORATORIAL FERRITINA SERICA (S)	UND	12	R$ 15,62	R$ 187,44
26	EXAME LABORATORIAL FERRO SÉRICO	UND	12	R$ 15,70	R$ 188,40
27	EXAME LABORATORIAL FOSFATASE ALCALINA	UND	300	R$ 14,26	R$ 4.278,00
28	EXAME LABORATORIAL FÓSFORO	UND	12	R$ 2,31	R$ 27,72
29	EXAME LABORATORIAL GAMA GT	UND	300	R$ 4,33	R$ 1.299,00
30	EXAME LABORATORIAL GLICEMIA EM JEJUM	UND	1.200	R$ 7,83	R$ 9.396,00
31	EXAME LABORATORIAL GRUPO SANGUÍNEO	UND	100	R$ 5,74	R$ 574,00

32	EXAME LABORATORIAL HAV IgG ANTI	UND	12	R$ 18,67	R$ 224,04
33	EXAME LABORATORIAL HBC IgM ANTI	UND	12	R$ 12,72	R$ 152,64
34	EXAME LABORATORIAL HBC TOTAL ANTI	UND	12	R$ 17,72	R$ 212,64
35	EXAME LABORATORIAL HEMOGLOBINA GLICADA (HPLC)	UND	200	R$ 6,74	R$ 1.348,00
36	EXAME LABORATORIAL HEMOGRAMA	UND	1.200	R$ 9,41	R$ 11.292,00
37	EXAME LABORATORIAL HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	UND	100	R$ 9,61	R$ 961,00
38	EXAME LABORATORIAL HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	UND	24	R$ 11,39	R$ 273,36
39	EXAME LABORATORIAL INSULINA	UND	06	R$ 15,06	R$ 90,36
40	EXAME LABORATORIAL LATEX – FATOR REUMATOIDE	UND	200	R$ 1,98	R$ 396,00
41	EXAME LABORATORIAL LIPASE	UND	50	R$ 2,33	R$ 116,50
42	EXAME LABORATORIAL MAGNÉSIO	UND	50	R$ 2,67	R$ 133,50
43	EXAME LABORATORIAL MICROALBUMINÚRIA – (U)	UND	100	R$ 4,35	R$ 435,00
44	EXAME LABORATORIAL PARASITOLÓGICO DE FEZES (HPJ) – (F)	UND	1.200	R$ 2,65	R$ 3.180,00
45	EXAME LABORATORIAL POTÁSSIO	UND	50	R$ 2,65	R$ 132,50
46	EXAME LABORATORIAL PROGESTERONA	UND	12	R$ 9,81	R$ 117,72
47	EXAME LABORATORIAL PROLACTINA	UND	12	R$ 10,67	R$ 128,04
48	EXAME LABORATORIAL PROTEÍNA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL	UND	30	R$ 5,83	R$ 174,90
49	EXAME LABORATORIAL PROTEÍNAS TOTAIS	UND	30	R$ 2,07	R$ 62,10
50	EXAME LABORATORIAL PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	UND	30	R$ 9,40	R$ 282,00
51	EXAME LABORATORIAL PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	UND	12	R$ 13,95	R$ 167,40
52	EXAME LABORATORIAL PROVA DE LAÇO	UND	06	R$ 2,69	R$ 16,14
53	EXAME LABORATORIAL PSA LIVRE/TOTAL	UND	300	R$ 12,60	R$ 3.780,00
54	EXAME LABORATORIAL RUBÉOLA IgG ANTICORPOS ANTI	UND	400	R$ 10,28	R$ 4.112,00
55	EXAME LABORATORIAL RUBÉOLA IgM ANTICORPOS ANTI	UND	400	R$ 10,39	R$ 4.156,00
56	EXAME LABORATORIAL SÓDIO (S)	UND	12	R$ 2,43	R$ 29,16
57	EXAME LABORATORIAL T3 TOTAL	UND	12	R$ 12,24	R$ 146,88
58	EXAME LABORATORIAL T4 LIVRE	UND	24	R$ 10,92	R$ 262,08
59	EXAME LABORATORIAL T4 TOTAL	UND	12	R$ 7,75	R$ 93,00
60	EXAME LABORATORIAL TESTE RÁPIDO HBV	UND	300	R$ 1,59	R$ 477,00
61	EXAME LABORATORIAL TESTE RÁPIDO HCV	UND	300	R$ 2,02	R$ 606,00
62	EXAME LABORATORIAL TESTOSTERONA TOTAL	UND	24	R$ 10,29	R$ 246,96
63	EXAME LABORATORIAL TIREOGLOBULINA	UND	12	R$ 6,69	R$ 80,28
64	EXAME LABORATORIAL TIREOGLOBULINA ANTICORPOS ANTI	UND	12	R$ 17,11	R$ 205,32
65	EXAME LABORATORIAL TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS	UND	300	R$ 10,73	R$ 3.219,00
66	EXAME LABORATORIAL TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS	UND	300	R$ 11,06	R$ 3.318,00

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Processo: 088/26

67	EXAME LABORATORIAL TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO/AST)	UND	400	R$ 9,35	R$ 3.740,00
68	EXAME LABORATORIAL TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP/ALT)	UND	400	R$ 9,78	R$ 3.912,00
69	EXAME LABORATORIAL TRIGLICERÍDEOS	UND	800	R$ 3,47	R$ 2.776,00
70	EXAME LABORATORIAL TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	24	R$ 4,49	R$ 107,76
71	EXAME LABORATORIAL TOLERÂNICA A GLICOSE (TOTG 75g)	UND	200	R$ 4,38	R$ 876,00
72	EXAME LABORATORIAL URÉIA	UND	800	R$ 3,13	R$ 2.504,00
73	EXAME LABORATORIAL URINA TIPO I OU ROTINA (U)	UND	1.200	R$ 8,77	R$ 10.524,00
74	EXAME LABORATORIAL VDRL QUALITATIVO	UND	200	R$ 5,17	R$ 1.034,00
75	EXAME LABORATORIAL VITAMINA B12	UND	12	R$ 8,16	R$ 97,92
76	EXAME LABORATORIAL VITAMINA D – HIDROXIVITAMINA D3	UND	12	R$ 29,83	R$ 357,96
				TOTAL:	**R$ 112.761,01**

17.2. **Valor estimado**: **R$ 112.761,01 (Cento e doze mil, setecentos e sessenta e um reais e um centavo.)**

De acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, o ajuste de valores pós-licitação pode ocorrer por meio de **reajuste contratual** (atualização periódica prevista em edital/contrato) ou por **reequilíbrio econômico-financeiro** (quando fatos imprevisíveis ou extraordinários alteram a equação inicial). O **reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo durante a vigência do contrato**, desde que haja comprovação de desequilíbrio e antes de eventual prorrogação.

Bonfim/RR, em 13 de fevereiro de 2026

Shaundessa Ana Guimarães
Secretária Adjunta de Saúde e Saneamento

Halisson Pedro de Menezes Rezende
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Processo: 088/26

ANEXO II

Planilha de estimativa de custos de contratação de empresa para prestação de serviços especializados em EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MÉDIA P. UNITÁRIO	MÉDIA P. TOTAL
1	EXAME LABORATORIAL 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UND	05	R$ 9,73	R$ 48,65
2	EXAME LABORATORIAL ALFA FETOPROTEÍNA	UND	02	R$ 15,37	R$ 30,74
3	EXAME LABORATORIAL ALUMÍNIO	UND	05	R$ 25,22	R$ 126,10
4	EXAME LABORATORIAL BETA 2 MICROGLOBULINA	UND	05	R$ 20,93	R$ 104,65
5	EXAME LABORATORIAL BETA HCG QUALITATIVO	UND	15	R$ 13,16	R$ 197,40
6	EXAME LABORATORIAL CÁLCIO	UND	10	R$ 2,77	R$ 27,70
7	EXAME LABORATORIAL CITOMEGALOVÍRUS IGG ANTICORPOS	UND	300	R$ 10,19	R$ 3.057,00
8	EXAME LABORATORIAL CITOMEGALOVÍRUS IGM ANTICORPOS	UND	300	R$ 10,36	R$ 3.108,00
9	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL HDL	UND	500	R$ 3,37	R$ 1.685,00
10	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL LDL	UND	500	R$ 4,29	R$ 2.145,00
11	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL TOTAL	UND	500	R$ 2,72	R$ 1.360,00
12	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL VLDL	UND	500	R$ 10,85	R$ 5.425,00
13	EXAME LABORATORIAL COOMBS DIRETO	UND	400	R$ 4,67	R$ 1.868,00
14	EXAME LABORATORIAL COOMBS INDIRETO	UND	400	R$ 2,73	R$ 1.092,00
15	EXAME LABORATORIAL CORTISOL	UND	100	R$ 9,94	R$ 994,00
16	EXAME LABORATORIAL CREATININA	UND	500	R$ 3,22	R$ 1.610,00
17	EXAME LABORATORIAL CREATINO FOSFOQUINASE - CPK	UND	200	R$ 8,10	R$ 1.620,00
18	EXAME LABORATORIAL ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	500	R$ 5,41	R$ 2.705,00
19	EXAME LABORATORIAL ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10	R$ 4,42	R$ 44,20
20	EXAME LABORATORIAL ESTRADIOL 7 BETA – E2	UND	10	R$ 10,08	R$ 100,80
21	EXAME LABORATORIAL ESTRIOL LIVRE	UND	15	R$ 21,35	R$ 320,25
22	EXAME LABORATORIAL ESTRONA	UND	15	R$ 11,12	R$ 166,80
23	EXAME LABORATORIAL FATOR REUMATÓIDE	UND	100	R$ 15,11	R$ 1.511,00
24	EXAME LABORATORIAL FATOR RH	UND	100	R$ 9,06	R$ 906,00
25	EXAME LABORATORIAL FERRITINA SERICA (S)	UND	12	R$ 15,62	R$ 187,44
26	EXAME LABORATORIAL FERRO SÉRICO	UND	12	R$ 15,70	R$ 188,40
27	EXAME LABORATORIAL FOSFATASE ALCALINA	UND	300	R$ 14,26	R$ 4.278,00
28	EXAME LABORATORIAL FÓSFORO	UND	12	R$ 2,31	R$ 27,72
29	EXAME LABORATORIAL GAMA GT	UND	300	R$ 4,33	R$ 1.299,00
30	EXAME LABORATORIAL GLICEMIA EM JEJUM	UND	1.200	R$ 7,83	R$ 9.396,00
31	EXAME LABORATORIAL GRUPO SANGUÍNEO	UND	100	R$ 5,74	R$ 574,00
32	EXAME LABORATORIAL HAV IgG ANTI	UND	12	R$ 18,67	R$ 224,04

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Processo: 088/24

33	EXAME LABORATORIAL HBC IgM ANTI	UND	12	R$ 12,72	R$ 152,64
34	EXAME LABORATORIAL HBC TOTAL ANTI	UND	12	R$ 17,72	R$ 212,64
35	EXAME LABORATORIAL HEMOGLOBINA GLICADA (HPLC)	UND	200	R$ 6,74	R$ 1.348,00
36	EXAME LABORATORIAL HEMOGRAMA	UND	1.200	R$ 9,41	R$ 11.292,00
37	EXAME LABORATORIAL HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	UND	100	R$ 9,61	R$ 961,00
38	EXAME LABORATORIAL HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	UND	24	R$ 11,39	R$ 273,36
39	EXAME LABORATORIAL INSULINA	UND	06	R$ 15,06	R$ 90,36
40	EXAME LABORATORIAL LATEX – FATOR REUMATOIDE	UND	200	R$ 1,98	R$ 396,00
41	EXAME LABORATORIAL LIPASE	UND	50	R$ 2,33	R$ 116,50
42	EXAME LABORATORIAL MAGNÉSIO	UND	50	R$ 2,67	R$ 133,50
43	EXAME LABORATORIAL MICROALBUMINÚRIA – (U)	UND	100	R$ 4,35	R$ 435,00
44	EXAME LABORATORIAL PARASITOLÓGICO DE FEZES (HPJ) – (F)	UND	1.200	R$ 2,65	R$ 3.180,00
45	EXAME LABORATORIAL POTÁSSIO	UND	50	R$ 2,65	R$ 132,50
46	EXAME LABORATORIAL PROGESTERONA	UND	12	R$ 9,81	R$ 117,72
47	EXAME LABORATORIAL PROLACTINA	UND	12	R$ 10,67	R$ 128,04
48	EXAME LABORATORIAL PROTEÍNA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL	UND	30	R$ 5,83	R$ 174,90
49	EXAME LABORATORIAL PROTEÍNAS TOTAIS	UND	30	R$ 2,07	R$ 62,10
50	EXAME LABORATORIAL PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	UND	30	R$ 9,40	R$ 282,00
51	EXAME LABORATORIAL PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	UND	12	R$ 13,95	R$ 167,40
52	EXAME LABORATORIAL PROVA DE LAÇO	UND	06	R$ 2,69	R$ 16,14
53	EXAME LABORATORIAL PSA LIVRE/TOTAL	UND	300	R$ 12,60	R$ 3.780,00
54	EXAME LABORATORIAL RUBÉOLA IgG ANTICORPOS ANTI	UND	400	R$ 10,28	R$ 4.112,00
55	EXAME LABORATORIAL RUBÉOLA IgM ANTICORPOS ANTI	UND	400	R$ 10,39	R$ 4.156,00
56	EXAME LABORATORIAL SÓDIO (S)	UND	12	R$ 2,43	R$ 29,16
57	EXAME LABORATORIAL T3 TOTAL	UND	12	R$ 12,24	R$ 146,88
58	EXAME LABORATORIAL T4 LIVRE	UND	24	R$ 10,92	R$ 262,08
59	EXAME LABORATORIAL T4 TOTAL	UND	12	R$ 7,75	R$ 93,00
60	EXAME LABORATORIAL TESTE RÁPIDO HBV	UND	300	R$ 1,59	R$ 477,00
61	EXAME LABORATORIAL TESTE RÁPIDO HCV	UND	300	R$ 2,02	R$ 606,00
62	EXAME LABORATORIAL TESTOSTERONA TOTAL	UND	24	R$ 10,29	R$ 246,96
63	EXAME LABORATORIAL TIREOGLOBULINA	UND	12	R$ 6,69	R$ 80,28
64	EXAME LABORATORIAL TIREOGLOBULINA ANTICORPOS ANTI	UND	12	R$ 17,11	R$ 205,32
65	EXAME LABORATORIAL TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS	UND	300	R$ 10,73	R$ 3.219,00
66	EXAME LABORATORIAL TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS	UND	300	R$ 11,06	R$ 3.318,00

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Processo: 088/26

67	EXAME LABORATORIAL TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO/AST)	UND	400	R$ 9,35	R$ 3.740,00
68	EXAME LABORATORIAL TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP/ALT)	UND	400	R$ 9,78	R$ 3.912,00
69	EXAME LABORATORIAL TRIGLICERÍDEOS	UND	800	R$ 3,47	R$ 2.776,00
70	EXAME LABORATORIAL TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	24	R$ 4,49	R$ 107,76
71	EXAME LABORATORIAL TOLERÂNICA A GLICOSE (TOTG 75g)	UND	200	R$ 4,38	R$ 876,00
72	EXAME LABORATORIAL URÉIA	UND	800	R$ 3,13	R$ 2.504,00
73	EXAME LABORATORIAL URINA TIPO I OU ROTINA (U)	UND	1.200	R$ 8,77	R$ 10.524,00
74	EXAME LABORATORIAL VDRL QUALITATIVO	UND	200	R$ 5,17	R$ 1.034,00
75	EXAME LABORATORIAL VITAMINA B12	UND	12	R$ 8,16	R$ 97,92
76	EXAME LABORATORIAL VITAMINA D – HIDROXIVITAMINA D3	UND	12	R$ 29,83	R$ 357,96
				TOTAL:	**R$ 112.761,01**

Valor estimado: R$ 112.761,01 (Cento e doze mil, setecentos e sessenta e um reais e um centavo.)

Tipo de empenho: No valor estimativo.

Bonfim, 11 de fevereiro de 2026.

Halisson Pedro Menezes de Rezende
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Processo:
088/26

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A EMPRESA ---------- PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães Nº 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitosa Silva, CPF: 897.XXX.242-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu o Sr(a). _____, CPF: __, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em xx/xx/2026, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 088/2026 - SEMSA, na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2026-SELCO, do Tipo Menor Preço por Lote, sob a regência da Lei Federal N° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em exames laboratoriais de análises clínicas, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.
2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:
a) o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 088/2026-SEMSA e o anexo I (Termo de Referência);
b) proposta da CONTRATADA;
c) ata da sessão da licitação;
d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS, REAJUSTE E DO PAGAMENTO.
3.1 – O valor de presente contrato é de R$ 112.761,01 (Cento e doze mil, setecentos e sessenta e um reais e um centavo) por lote único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.
3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:
3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancaria ao credor.
3.5 – Durante o período de vigência contratual de 1 (um) ano não haverá qualquer tipo de reajuste, os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (Um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.
3.6 - Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.7 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
3.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por

Termo Aditivo.

3.9 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.10 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

3.11 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia; 30 =
número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =
Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE a Nota Fiscal, que deverá estar anexa ao Termo de Constatação dos serviços emitidos pela Secretaria solicitante, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

4.2 Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

4.3 A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Fiscal do contrato indicado pelo Gabinete do Prefeito.

4.4 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da Ata, inclusive mão de obra qualificada e fornecimento de produtos e materiais necessários, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4.5 Os pagamentos serão efetuados conforme medição dos serviços executados, mediante Termo de Recebimento dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante, em até 30 (Trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

4.6 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.7 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (Dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.8 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do CONTRATO.

6.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e cronograma físico-financeiro de execução dos serviços solicitados para execução imediata expedido pela secretaria solicitante, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do Termo de Referência que consta do presente edital.

6.1.3 - Os serviços deverão iniciar-se, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Requisitante, acompanhada com uma planilha de serviços para execução imediata elaborada pela Selco da Prefeitura Municipal de Bonfim, que deverá estar acompanhada da nota de empenho.

6.1.4 - A contratada deverá colocar-se à disposição da Contratante para execução dos serviços indicados pelo município, de acordo com o cronograma e a necessidade da Secretaria requisitante.

6.1.5 - Para o cumprimento do objeto, a contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, produtos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

6.1.6 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Processo:
088/26

6.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1 No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2 O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

6.2.3 O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2.4 Após a entrega/execução do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

6.2.5 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

6.2.6 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.3.1. Não se aplica.

6.4 PRAZO de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do CONTRATO.

6.4.1 O prazo de execução e de vigência da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de execução, na forma do artigo 106 da Lei N° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início de execução dos serviços, contendo a especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4°, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Processo:
089/26

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.2.1. A empresa contratada deverá:
7.2.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com formação e experiência comprovada em análises clínicas, biomedicina, farmácia ou áreas correlatas.
7.2.3. Realizar coletas, análises laboratoriais e emissão de laudos técnicos, assegurando precisão, confiabilidade e conformidade com protocolos de saúde pública.
7.2.4. Garantir a execução contínua e segura dos serviços laboratoriais, assegurando prazos adequados para entrega dos resultados.
7.2.5. Manter relacionamento técnico com unidades de saúde municipais, prestando suporte às equipes médicas e fornecendo informações necessárias para diagnósticos.
7.2.6. Apresentar relatórios mensais de desempenho, contendo quantitativos de exames realizados, prazos de entrega e indicadores de qualidade.
7.2.7. Assegurar conformidade com a legislação sanitária vigente, com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis à área da saúde.
7.2.9. Garantir sigilo e confidencialidade sobre informações clínicas e dados sensíveis dos pacientes.
7.2.10. Adotar práticas sustentáveis, promovendo uso racional de insumos laboratoriais e descarte adequado de resíduos biológicos e químicos

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 1.600.3110310.309
1.500.0000300.301
1.710.3210310.313
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Incremento PAB, Transferência Especial.
Tipo de Empenho: No valor estimado.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia em atendimento para cada Secretaria participante do Processo.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento para cada Secretaria participante do Processo.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.
9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
I – 0,3% (Três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(Trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
II – 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (Trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
III – 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Processo:
088/26

exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.
A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designada pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal N° 14.133/21.
10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.
10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.
11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.
12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.
1.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ..... CPF: .....

2. ..... CPF: .....

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls.
Processo: 008/26

ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÕES.

DECLARAMOS Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL- N° 007/2026 - SELCO da Prefeitura Municipal de BONFIM/RR, que a empresa:

a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.

f) não possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;

g) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) NÃO está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública. Para tal comprovação segue em anexo pesquisa desta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Bonfim/RR, em xx de xxxxxxx de 2026.

Identificação e assinatura do representante legal

Prefeitura Mun. de Bonfim-RR
Fls:
Proc.-SELCO
088/26

ANEXO V.
MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	EXAME LABORATORIAL 17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UND	05		
2	EXAME LABORATORIAL ALFA FETOPROTEÍNA	UND	02		
3	EXAME LABORATORIAL ALUMÍNIO	UND	05		
4	EXAME LABORATORIAL BETA 2 MICROGLOBULINA	UND	05		
5	EXAME LABORATORIAL BETA HCG QUALITATIVO	UND	15		
6	EXAME LABORATORIAL CÁLCIO	UND	10		
7	EXAME LABORATORIAL CITOMEGALOVÍRUS IGG ANTICORPOS	UND	300		
8	EXAME LABORATORIAL CITOMEGALOVÍRUS IGM ANTICORPOS	UND	300		
9	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL HDL	UND	500		
10	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL LDL	UND	500		
11	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL TOTAL	UND	500		
12	EXAME LABORATORIAL COLESTEROL VLDL	UND	500		
13	EXAME LABORATORIAL COOMBS DIRETO	UND	400		
14	EXAME LABORATORIAL COOMBS INDIRETO	UND	400		
15	EXAME LABORATORIAL CORTISOL	UND	100		
16	EXAME LABORATORIAL CREATININA	UND	500		
17	EXAME LABORATORIAL CREATINO FOSFOQUINASE - CPK	UND	200		
18	EXAME LABORATORIAL ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	500		
19	EXAME LABORATORIAL ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	10		
20	EXAME LABORATORIAL ESTRADIOL 7 BETA – E2	UND	10		
21	EXAME LABORATORIAL ESTRIOL LIVRE	UND	15		
22	EXAME LABORATORIAL ESTRONA	UND	15		
23	EXAME LABORATORIAL FATOR REUMATÓIDE	UND	100		
24	EXAME LABORATORIAL FATOR RH	UND	100		
25	EXAME LABORATORIAL FERRITINA SERICA (S)	UND	12		
26	EXAME LABORATORIAL FERRO SÉRICO	UND	12		
27	EXAME LABORATORIAL FOSFATASE ALCALINA	UND	300		
28	EXAME LABORATORIAL FÓSFORO	UND	12		
29	EXAME LABORATORIAL GAMA GT	UND	300		
30	EXAME LABORATORIAL GLICEMIA EM JEJUM	UND	1.200		
31	EXAME LABORATORIAL GRUPO SANGUÍNEO	UND	100		
32	EXAME LABORATORIAL HAV IgG ANTI	UND	12		
33	EXAME LABORATORIAL HBC IgM ANTI	UND	12		

34	EXAME LABORATORIAL HBC TOTAL ANTI	UND	12		
35	EXAME LABORATORIAL HEMOGLOBINA GLICADA (HPLC)	UND	200		
36	EXAME LABORATORIAL HEMOGRAMA	UND	1.200		
37	EXAME LABORATORIAL HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	UND	100		
38	EXAME LABORATORIAL HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	UND	24		
39	EXAME LABORATORIAL INSULINA	UND	06		
40	EXAME LABORATORIAL LATEX – FATOR REUMATOIDE	UND	200		
41	EXAME LABORATORIAL LIPASE	UND	50		
42	EXAME LABORATORIAL MAGNÉSIO	UND	50		
43	EXAME LABORATORIAL MICROALBUMINÚRIA – (U)	UND	100		
44	EXAME LABORATORIAL PARASITOLÓGICO DE FEZES (HPJ) – (F)	UND	1.200		
45	EXAME LABORATORIAL POTÁSSIO	UND	50		
46	EXAME LABORATORIAL PROGESTERONA	UND	12		
47	EXAME LABORATORIAL PROLACTINA	UND	12		
48	EXAME LABORATORIAL PROTEÍNA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL	UND	30		
49	EXAME LABORATORIAL PROTEÍNAS TOTAIS	UND	30		
50	EXAME LABORATORIAL PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	UND	30		
51	EXAME LABORATORIAL PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	UND	12		
52	EXAME LABORATORIAL PROVA DE LAÇO	UND	06		
53	EXAME LABORATORIAL PSA LIVRE/TOTAL	UND	300		
54	EXAME LABORATORIAL RUBÉOLA IgG ANTICORPOS ANTI	UND	400		
55	EXAME LABORATORIAL RUBÉOLA IgM ANTICORPOS ANTI	UND	400		
56	EXAME LABORATORIAL SÓDIO (S)	UND	12		
57	EXAME LABORATORIAL T3 TOTAL	UND	12		
58	EXAME LABORATORIAL T4 LIVRE	UND	24		
59	EXAME LABORATORIAL T4 TOTAL	UND	12		
60	EXAME LABORATORIAL TESTE RÁPIDO HBV	UND	300		
61	EXAME LABORATORIAL TESTE RÁPIDO HCV	UND	300		
62	EXAME LABORATORIAL TESTOSTERONA TOTAL	UND	24		
63	EXAME LABORATORIAL TIREOGLOBULINA	UND	12		
64	EXAME LABORATORIAL TIREOGLOBULINA ANTICORPOS ANTI	UND	12		
65	EXAME LABORATORIAL TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS	UND	300		
66	EXAME LABORATORIAL TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS	UND	300		
67	EXAME LABORATORIAL TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO/AST)	UND	400		
68	EXAME LABORATORIAL TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP/ALT)	UND	400		
69	EXAME LABORATORIAL TRIGLICERÍDEOS	UND	800		
70	EXAME LABORATORIAL TSH ULTRA SENSÍVEL	UND	24		
71	EXAME LABORATORIAL TOLERÂNICA A GLICOSE (TOTG 75g)	UND	200		

Prefeitura Mun. de Bonfim RR
Fls:
Processo: 088/26

72	EXAME LABORATORIAL URÉIA	UND	800		
73	EXAME LABORATORIAL URINA TIPO I OU ROTINA (U)	UND	1.200		
74	EXAME LABORATORIAL VDRL QUALITATIVO	UND	200		
75	EXAME LABORATORIAL VITAMINA B12	UND	12		
76	EXAME LABORATORIAL VITAMINA D – HIDROXIVITAMINA D3	UND	12		

Valor estimado:

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de execução dos serviços: _____ Local de execução dos serviços:

Dados bancários da empresa: Banco: _____. Agência: _____C/C:

Bonfim, em xx de xxxxxxx de 2026.

Ass. e Carimbo do Proponente.